

CONTRATO N.º 45/2021
PROCESSO N.º 2018/530951

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º
45/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A EMPRESA AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA;

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, estabelecida Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, neste ato representado por seu Secretário ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa, portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25 e a **EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 00.331.788/0024-05, com sede no Endereço: Rodovia BR 101 Sul, n.º 3020, Letra C - Distrito Industrial Santo Estevão Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54503-010- Telefone: (81) 3518-5806 – email: reinaldo.barroso@airliquide.com ou karina.pontes@airliquide.com, neste ato representada por ANTONIO REINALDO NEGREIRO BARROSO FILHO, brasileiro, Casado, vendedor, portador do RG n.º 399854 e do CPF/MF n.º 028.965.419-00, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 534/20 e 991/20, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, A SEREM FORNECIDOS CONTIDOS EM CILINDROS SEDIDOS EM REGIME DE COMODATO EM DOMICÍLIO, A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA USO EM DOMICÍLIO E EM LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9), a fim de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, compreendidos na Região Metropolitana I, a ser firmado por meio de sistema de registro de preço (SRP).

1.2- São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e proposta constante no processo n.º 2018/530951.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 3.294.780,60. (Três Milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) conforme proposta da empresa da contratação referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9- exceto o item 8.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021 sob a seguinte classificação funcional programática:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 908288, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0103;

4.1.2. Dotação Orçamentária: 908288, Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 0103

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada.

5.2 - A nota fiscal/fatura emita pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a descrição dos serviços executados, será atestada e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

5.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco habilitado pelo contratado, devendo para isso explicitado na nota fiscal/fatura o nome/numero da agência, local e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2 do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao servidor ANDRÉ DOS SANTOS CABRAL, Matrícula 54190034/1, Fisioterapeuta, Técnico da CEPED/DDRA/SESPA, que poderá ser designado por portaria como fiscal de contrato deste objeto, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não seja de acordo com as especificações ou que apresente inconformidade aos itens deste termo de referência, bem como solicitar providências cabíveis aos setores competentes para o fiel cumprimento do objeto.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o contratado efetuar as correções no prazo de 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

7.3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São deveres do contratado:

8.1.1- Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;

8.1.2. Responsabilidade exclusiva e integral pelo pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

8.1.3. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos e equipamentos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado pela SESPÁ neste instrumento;

8.1.4. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações.



8.1.5. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.1.6. Responsabilidade pela indenização de dano causado a usuário, aos órgãos do CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

8.1.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela SESA não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.8. Manter seu pessoal sempre bem uniformizado e com boa apresentação, zelando para que todos portem crachás de identificação (com nome e função do empregado) e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários ao desempenho de suas atribuições;

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações;

8.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.11. Facilitar a plena FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com o fornecimento de materiais;

]

8.1.12. Responsabilizar-se pelos pareceres que venha a emitir, observando a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos estabelecidos pelos órgãos normalizadores;

8.1.13. Reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem, pela fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções. Tal procedimento deverá ser feito dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação do defeito, vício ou incorreção, para que não cause prejuízo à prestação de serviços;

8.1.14. Alertar, por escrito, e com a necessária antecedência a CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, sobre quaisquer discrepâncias que possam colocar em risco à segurança das instalações, dos usuários ou, ainda, que venham a onerar os custos dos materiais desnecessariamente;



8.1.15. Alertar a CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante o fornecimento dos materiais, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

8.1.16. Prever a programação de fornecimento de materiais, de modo a obter um fluxo constante de suprimento;

8.1.17. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todo material ou equipamento fornecido que sofrer qualquer tipo de dano, decorrente de má utilização por parte de seus funcionários ou que venha a ser rejeitado em inspeções da fiscalização;

8.1.18. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal ou na Fatura do Serviço, o nome e endereço do usuário com a aposição da assinatura no canhoto, comprovando a execução do serviço ou fornecimento, pelo usuário ou seu cuidador ou ainda pelo membro da família;

8.1.19. Observar as normas aprovadas e recomendadas pela SESPA e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes ao fornecimento de materiais aqui descritos e outras disposições usuais as quais essa empresa declara conhecer;

8.1.20. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega a CONTRATANTE;

8.1.21. A CONTRATADA ficará responsável pela avaliação das condições técnicas na residência do usuário, para a instalação do equipamento;

8.1.22. Em caso de impossibilidade técnica de instalação do concentrador de Oxigênio, a empresa deverá fornecer oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 04 à 10 m³, com: válvula, regulador com manômetro, fluxômetro e umidificador, cateteres e descartáveis necessários e adaptadores, a ser autorizado pela CEPED/DDRA.

8.1.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA, incluir na cotação todos os acessórios para oxigenoterapia, nebulização (fluxômetro, manômetro, umidificador, máscara e outros) e acessórios para ventilação mecânica domiciliar, necessários à instalação e manutenção do equipamento para uso domiciliar.

8.1.24. A CONTRATADA deverá, no momento da instalação, instruir o usuário e/ou responsável para utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso contendo alertas para a segurança do usuário (Recomendações ao Usuário), e apresentar comprovação de repasse das informações através da ciência do usuário e/ou responsável. E, deverá acompanhar a primeira solicitação de pagamento;

8.1.25. Efetuar, no decorrer do primeiro mês de instalação do equipamento, no mínimo mais 01 (uma) visita, a fim de sanar possíveis dúvidas do usuário quanto à utilização do equipamento e seus acessórios; 8.1.26. Repor o gás nos cilindros, na periodicidade necessária ao tratamento, garantindo a permanente assistência ao usuário, nas seguintes condições:



a) Atender, em no máximo 24h, a todos os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, sem limitar o número de visitas por mês;

b) Disponibilizar profissional competente para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à domingo, inclusive em feriados, através de telefone com linha 0800, visando esclarecer dúvidas, sempre que o usuário necessitar;

8.1.27. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados. Em caso da necessidade de recolhimento dos equipamentos para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente ao usuário um equipamento equivalente ao retirado;

8.1.28. A visita periódica para manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com o prazo estabelecido pelos fabricantes, em observância à periodicidade estabelecida pelas normas técnicas, por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros e informações:

a) o fluxo do gás produzido pelos equipamentos e a respectiva concentração do oxigênio, abrangendo pelo menos três faixas de fluxo de operação: mínima, média e máxima;

b) registro do horímetro;

c) níveis de pressão;

d) funcionamento dos alarmes;

e) acessórios e descartáveis, tais como: filtros internos e externos, cateteres nasais, catéter transtraqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras faciais ou de traqueostomia, máscara nasal, cabos, e adaptadores;

f) nível de oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás;

h) condições da fixação dos cilindros, por suporte ou correntes.

8.1.29. Na visita mensal acima exigida, o técnico da CONTRATADA deverá preencher relatório (assinado pelo usuário ou responsável e pelo técnico visitador) conforme modelo fornecido pela Contratante ou modelo apresentado pela contratada desde que aprovado pela CEPED/DDRA que, obrigatoriamente, deverá acompanhar a solicitação de pagamento relativo ao mês anterior;

8.1.30. Independente das necessidades verificadas por ocasião das visitas ao usuário, em relação aos materiais descartáveis dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir: Cateteres nasais – no mínimo a cada 30 (trinta) dias, e extensor a cada 06 (seis) meses ou quando se verificar necessário, ou, qualquer um deles, quando solicitado e autorizado pela contratante; máscara simples com orifício lateral, máscara para traqueostomia, kit venturi, copo umidificador ou kit macronebulizador, peça T para nebulização, traquéia, máscara de gel ou máscara de silicone ou de coxim inflável, fixador para máscara, câmara para umidificador aquecido, circuito descartável, válvula de escape, filtro de ar, e demais acessórios descartáveis pertencentes ao equipamento solicitado: a cada 06 (seis) meses ou quando se verificar necessário, ou, qualquer um deles, quando solicitado e autorizado pela contratante; Os filtros bacteriológicos



trocador de calor e umidade (filtro HME) adulto e pediátrico para umidificação passiva devem ser fornecidos para a troca a cada 7 dias ou trocados em caso de sujidade, ou, qualquer um deles, quando solicitado e autorizado pela contratante, com a disponibilidade de oferta 01 filtro HME reserva na residência do usuário.

8.1.31. Os equipamentos locados deverão ser entregues e retirados no domicílio dos usuários ou em local determinado pela CEPED/SESPA;

8.1.32. Dar ciência à CEPED/SESPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço do usuário ou de informações que interferirem na continuidade do cuidado.

8.1.33. Assumir as despesas decorrentes da locomoção de seus técnicos, vedada à cobrança de Taxa de visita, assim como o frete dos equipamentos por ocasião da entrega na residência do usuário.

8.1.34. Responsabilidade pelo recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24h, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável de que o usuário teve alta do tratamento ou faleceu. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CEPED/SESPA.

8.1.35. Não realizar a subcontratações quanto ao atendimento do objeto deste termo.

8.1.36. – Executar perfeitamente os serviços contratados, com suporte 24h, pelo período de 180 (dias) consecutivos, por meio de pessoas idôneas e capacitadas, obrigando-se a indenizar a quem deva mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, materiais permanentes e de consumo e medicamentos, devendo a indenização ser efetivada na fatura imediatamente posterior a ciência da CONTRATADA pela CONTRATANTE. Sendo certo que a referida indenização independe da apuração do fato que originou o dano realizado no âmbito da CONTRATANTE.

8.1.37. – Emitir relatório mensal para efeito de acompanhamento e fiscalização, pela CONTRATANTE, do funcionamento do serviço de fornecimento de oxigênio, de equipamentos, de instalação e recolhimento de insumos e equipamentos da residência dos pacientes cuja assistência foi previamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.2 São deveres da Contratante:

8.2.1. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula de Pagamento;

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos que julgar necessários;

8.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços feita pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.



8.2.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança, embarace a FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos materiais ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho de suas tarefas;

8.2.5. A CEPED/DDRA fica responsável pelo fornecimento da autorização de instalação do serviço contratado; 8.2.6. A CEPED/DDRA e/ou Centros Regionais de Saúde ou órgãos que firmarem cooperação técnica à SESPA, realizará(ão) visitas periódicas aos usuários, sem prévio aviso, no intuito de verificar a correta e efetiva utilização dos aparelhos por parte dos usuários.

8.2.7. Atestar a nota Fiscal, por representação, pelo fiscal do Contrato.

8.2.9 Fiscalizar, a qualquer hora, de maneira ampla e irrestrita, a execução dos serviços, sem prejuízo da plena e total responsabilidade por parte da CONTRATADA;

8.2.10 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.2.11 - Notificar a empresa por escrito, a cerca de falhas e irregularidades constantes no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.2.12 - Prestar todas as informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico da contratada;

8.2.13 - Fiscalizar os serviços através de servidor designado para tal fim, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

8.2.14 - Impedir intervenções de terceiros nos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA- EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A prestação do serviço observará ao seguinte:

a) Prazo de contratação: A contratação de que trata o presente Termo de Referência terá a vigência de 01 (um) ano (trezentos e sessenta e cinco dias).

b) Prestação do Serviço: A prestação do serviço observará:

b.1 - Local da entrega dos objetos: Nos endereços dos pacientes disponibilizados pelo setor competente da CEPED/SESPA e de acordo com autorização de entrega.

b.2 - A entrega do oxigênio e a locação dos equipamentos se darão conforme a necessidade do número de pacientes que os necessitarem, após a emissão de Autorização de Entrega expedido pelo órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a liberação.

b.3 - O produto entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada e ao contrato.

b.4 - número de parcelas: entrega conforme necessidade da CONTRATANTE;



8

b.5 O prazo de entrega: até no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Compras (DAF/ SESP).

c) Execução do Serviço:

c.1 – Os procedimentos de instalação dos equipamentos e abastecimento de oxigênio deverão ser realizados por técnicos da empresa prestadora, habilitados a desempenhar tal atividade com experiência para executá-los com competência e segurança;

CLÁUSULA DECIMA- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria do Estado do Pará – SESP, adotando as medidas de segurança pertinentes a cada fonte de oxigênio;

10.2– Instalar os equipamentos de oxigenoterapia a partir da emissão de Autorização pelo setor competente na CEPED/SESPA no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.3– Manter consecutivamente a entrega/manutenção no domicílio do paciente, da fonte de oxigênio e dos equipamentos necessários à manutenção dos serviços com qualidade;

10.4– Disponibilizar técnico capacitado para instruir o paciente, família, cuidador sobre o funcionamento e uso dos equipamentos e os cuidados e autocuidados dos pacientes;

10.5– Supervisionar, as condições do equipamento e do uso adequado do mesmo com emissão de relatórios específicos;

10.6– Garantir manutenção do equipamento, sempre que necessário, tendo sido acionado pelo setor responsável designado pela CEPED/SESPA ou em canal direto com usuário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

A) Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;

B) Apresentar documentação falsa;

C) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

E) Não mantiver a proposta;

F) Cometer fraude fiscal;

G) Comportar-se de modo inidôneo;



H) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I) O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

J) Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF; 11.2. MULTA:

A) 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

B) 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

C) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

11.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

11.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

1.10. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

11.11. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

C) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES 13.1 É vedado à CONTRATADA:

A) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; B) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



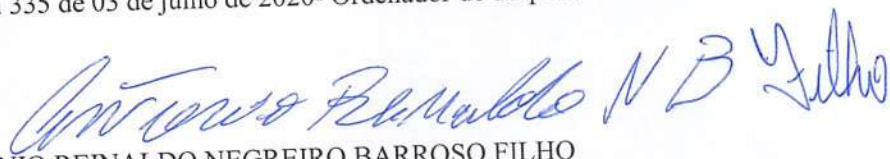
15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 31 de maio de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa


ANTONIO REINALDO NEGREIRO BARROSO FILHO

EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tomaz Ricardo de A. B. B.

RG: 33511 06/PA

CPF: 639.603.842-04

NOME: Juliana Reizina de S. Santos

RG: 7124406 SSP/PA

CPF: 020.636.982-15



86 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 387 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante na Memo nº 157/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2017/36749, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 662153

PORTARIA N.º 479 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 664 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020 e a Portaria n.º 933 de 11 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 064 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 365 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo. 158/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2008/449665, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 662162

PORTARIA N.º 474 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 711 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria n.º 974 de 12 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 106 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 406 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo nº 153/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2018/198642, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de Maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 662138

PORTARIA N.º 475 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 690 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria n.º 958 de 12 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 090 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 390 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo nº 154/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2017/175198, composta pelos servidores: IRANY DO

SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 662140

PORTARIA N.º 476 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 666 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020, prorrogado pela Portaria n.º 935 de 11 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 066 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 367 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo nº 155/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2012/473793 e anexos, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 662143

PORTARIA N.º 477 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 665 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020 e prorrogado pela Portaria n.º 934 de 11 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 17 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 065 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela portaria 366 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no memo. nº 156/2021.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2012/166423, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 17 de maio de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 662144

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 90/2020- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Protocolo Nº 607080 - DOE: 34.422 de 01/12/2020

ONDE SE LÊ: Vigência: 27/11/2020 à 25/06/2021

LEIA-SE: Vigência: 27/11/2020 à 25/05/2021.

Protocolo: 661877

CONTRATO

CONTRATO N.º 45/2021 - Processo nº 2018/530951.

Empresa: EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: Execução dos serviços terceirizados de locação, instalação e manutenção de equipamentos de ventilação mecânica domiciliar e fornecimento de oxigênio medicinal, a serem fornecidos contidos em cilindros cedidos em regime de comodato em domicílio, a locação, instalação e manutenção de concentradores de oxigênio, para uso em domicílio e em

Terça-feira, 01 DE JUNHO DE 2021

locomção de usuários do sistema único de saúde (SUS) (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9), a fim de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, compreendidos na Região Metropolitana I, a ser firmado por meio de sistema de registro de preço (SRP). VALOR GLOBAL: R\$ 3.294.780,60. (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) conforme proposta da empresa da contratação referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9- exceto o item 8.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288, Elemento de Despesa: 339030/339039 e Fonte de Recurso: 0103;

Vigência: 31/05/21 a 30/05/22

Data da assinatura: 31/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 661909

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2021 Processo: 2021/59479

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da disponibilização de 60 leitos UTI-COVID, durante 90 dias, após o período de implantação.

Data de Assinatura: 27/05/2021

Valor Total: R\$ 19.139.940,00 a ser repassado em três parcelas, de R\$ 6.379.980,00, não sendo necessária a inclusão de valores além dos já previstos ao Contrato de Gestão.

Vigência: 90 dias (noventa) e o pagamento se dará a partir da disponibilização dos leitos.

Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA- ASEL.

CNPJ: 09.055.340/0001-94.

End.: Avenida Duque de Caxias, nº 394, Ed Centro Comercial de Belém, sala 403, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-026.

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 661931

OUTRAS MATÉRIAS

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 07/2018

Processo nº 2020/1006659

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar, na tabela descritiva (6.1- METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, COM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO A SEREM OFERTADOS) do Documento Descritivo (Anexo do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 07/2018), o total da meta mensal e o total da meta anual, da seguinte forma:

Onde se lê:

INDICADOR DE AVALIAÇÃO	PROCEDIMENTO	META MENSAL	VALOR MENSAL	META ANUAL	VALOR ANUAL
	03.01.01007-2 CONSULTA	100	1.000,00	1.200	12.000,00
	MÉDICA EM ATENÇÃO				
	ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA)				
PERCENTUAL DE PROCEDIMENTO	02.05.01.001-6 ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	20	3.300,00	240	39.600,00
OFERTADO					
	02.11.02.003-6	61	314,15	732	3.769,80
	ELETROCARDIOGRAMA				
	02.11.02.004-4	50	1.500,00	600	18.000,00
	MONITORAMENTOPELO				
	SISTEMA 24 H (3 CANAIS)				
	02.11.02.006-0- TESTE DE	50	1500,00	600	18.000,00
	ESFORÇO/ TESTE				
	ERGOMETRICO				
TOTAL		81	7.614,15	972	91.369,80

Leia-se:

INDICADOR DE AVALIAÇÃO	PROCEDIMENTO	META MENSAL	VALOR MENSAL	META ANUAL	VALOR ANUAL
	03.01.01007-2 CONSULTA	100	1.000,00	1.200	12.000,00
	MÉDICA EM ATENÇÃO				
	ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA)				
PERCENTUAL DE PROCEDIMENTO	02.05.01.001-6 ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	20	3.300,00	240	39.600,00

OFERTADO					
	02.11.02.003-6	61	314,15	732	3.769,80
	ELETROCARDIOGRAMA				
	02.11.02.004-4	50	1.500,00	600	18.000,00
	MONITORAMENTOPELO				
	SISTEMA 24 H (3 CANAIS)				
	02.11.02.006-0- TESTE DE	50	1500,00	600	18.000,00
	ESFORÇO/ TESTE				
	ERGOMETRICO				
TOTAL		281	7.614,15	3.372	91.369,80

Data da assinatura: 21/05/2021

Contratada: Instituto Médico de Bragança

Contratante: Secretaria de Estado Saúde Pública

Protocolo: 661534

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 07/LACEN/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/LACEN/2021

CONTRATADA: NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 04.040.450/0001-69

OBJETO: Aquisição de: MATERIAL DE CONSUMO – TESTES P/ DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), IGM (pela metodologia de QUIMIOLUMINESCÊNCIA com equipamento em regime de cessão de uso, com a finalidade de atender as necessidades do laboratório central do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 11/05/2021 à 11/05/2022.

VALOR: R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

PT: 10.302.1507-8288

FONTE: 0301008553

NATUREZA: 339030

PI: 8288COVIDPA

Data da assinatura: 11/05/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Protocolo: 662063

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0095 DE 31 DE MAIO DE 2021

DETERMINAR ao servidor JOÉRCIO CASTRO NASCIMENTO, matrícula nº 123536-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, referente ao triênio de 05/08/2010 a 04/08/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 662107

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0096 DE 31/05/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS PARA CONTER A PROPAGAÇÃO DA NOVA VARIANTE INDIANA DA COVID-19.

Período da viagem: 02 a 06/06/2021.

Quantidade: 4 e ½ (Quatro e Meia) diárias.

Origem: Belém-PA.

Destinos: Capanema, Cachoeira do Piriá e Viseu-PA.

Servidor: Alberto Simões Jorge Junior / Mat. 57193885-1/ Diretor LACEN-PA

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 662115

PORTARIA Nº 94 DE 27/05/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Realizar Certificação no Diagnóstico da Malária e outros hemoparasitos para novos microscopistas para atuarem em Unidades de diagnóstico e tratamento (UDT'S).

Período da viagem: 20 a 27/06/2021.

Quantidade: 07 e ½ (Sete e meia) diárias.

Origem: Belém-PA.

Destinos: Anajás e Afuá – PA.

Servidor: Marl dos Santos Baia / Mat. 57191216-1 / Técnico em Patologia Clínica.

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 661954

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.21.

PROCESSO Nº 2018/530951

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.21, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa, portador do RG nº 27039- Polícia Militar, e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a **EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 00.331.788/0024-05, com sede no Endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 3020, Letra C - Distrito Industrial Santo Estevão Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54503-010- Telefone: (81) 3518-5806– email:reinaldo.barroso@airliquide.com ou karina.pontes@airliquide.com, neste ato representada por KARINA LAGE PONTES, CPF 966.465.607-06 e RG: 10121119-89, Brasileira, casada, gerente comercial, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inciso II do art. 57 Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula sexta (que trata de reajuste) do contrato 45.21;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato nº. 45.21.

2.2. Fica acordado que pelo período de 12 (doze) meses não haverá reajuste do valor contratual, devendo ser observado o interregno de 01 ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 045/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/22 a 30/05/23.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser rescindido de forma antecipada pela SESPA, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração Pública, caso demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com o reajuste de 10,06%, o contrato será reajustado em R\$331.454,92 (Trezentos e trinta um mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa dois centavos), passando para o valor de R\$3.626.235,52 (Três milhões, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta dois centavos) conforme despacho do NES seq. 230 – processo 2018/530951.



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 339030 / 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0301 / 0303.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 45/21, não alteradas por este instrumento.

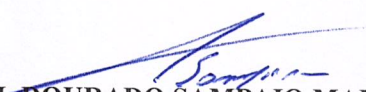
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém - PA, 30 de maio de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

DocuSigned by:

Karina Lage Pontes

D2EED5E9F9E449E...

KARINA LAGE PONTES

EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tomaz Ricardo de S. Brito

RG: 31511 05619

CPF: 639.603-842-04

DocuSigned by:

NOME: Antônio Reinaldo Barroso

RG: 3999.854

CPF: 028.965.419-00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomaz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 26/05/2022 08:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AD0F8DCDAE2EABF8.A55E91FF3605F075.1B964D8FE1A2AC6D.C6DBB0E74BC4D32B



Certificado de conclusão

ID de envelope: 06081B2054C842519E155DC0F8120569	Estado: Concluído
Assunto: Utilize o serviço DocuSign: 1 TA ao Cont.45.21. AIR LIQUIDE.pdf	
Envelope de origem:	
Página do documento: 2	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2	Iniciais: 1
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Karina Lage Pontes
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Av. Morumbi 8.234
	SP, SP 04703-002
	karina.pontes@airliquide.com
	Endereço IP: 147.161.128.104

Controlo de registos

Estado: Original	Titular: Karina Lage Pontes	Local: DocuSign
25/05/2022 13:46:25	karina.pontes@airliquide.com	

Eventos do signatário

Antônio Reinaldo Barroso
Reinaldo.barroso@airliquide.com
Vendedor
Air Liquide

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Antônio Reinaldo Barroso
056527964E31414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado através da ligação enviada para
Reinaldo.barroso@airliquide.com
Utilizar o endereço IP: 165.225.214.92

Carimbo de data/hora

Enviado: 25/05/2022 13:59:29
Visualizado: 25/05/2022 14:32:32
Assinado: 25/05/2022 14:32:44

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Karina Lage Pontes
karina.pontes@airliquide.com
Gerente Comercial
Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Karina Lage Pontes
D2EED5E9F9E449E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado através da ligação enviada para
karina.pontes@airliquide.com
Utilizar o endereço IP: 147.161.128.104

Enviado: 25/05/2022 13:59:29
Visualizado: 25/05/2022 13:59:53
Assinado: 25/05/2022 14:00:04

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	25/05/2022 13:59:29
Entrega certificada	Segurança verificada	25/05/2022 13:59:53
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	25/05/2022 14:00:04
Concluído	Segurança verificada	25/05/2022 14:32:44
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomás Ricardo de Araújo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 26/05/2022 08:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AD0F8DCDAE2B8BF8.A5E91FF3605F075.1B964D8FE1A2AC6D.C6DB80E74BC4D32B

CONTRATO**CONTRATO N.º 50/22 - PROCESSO nº 2022/203238**

PARTES: SESP A E EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Equipamento Médico Hospitalar – Aparelho de Ressonância Magnética, com a finalidade de ser utilizado no parque tecnológico do EAS – Estabelecimento de Assistência à Saúde do Estado do Pará da SESP A – Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC de acordo com os quantitativos e discriminações transcritas no termo de referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade solicitada	Valor unitário	VALOR TOTAL DA ADESAO
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5 T Conforme descrição/especificação do Edital e ARP	01	R\$ 5.823.333,33	R\$ 5.823.333,33

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PREÇO: O valor do presente termo de contrato é de R\$ R\$ 5.823.333,33 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301 / 0149 / 0349;

Vigência: 27/05/2022 a 22/11/22

DATA DA ASSINATURA: 27/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 806017

CONTRATO N.º 049/2022- Sistema de Cotação Eletrônica nº 41/2022 - Processo nº 2022/241618.

OBJETO: O objeto do presente deste Termo de Contrato é a aquisição de confecção de material gráfico, das fichas: de Notificação e de Notificação/ Investigação de Tuberculose, todos com Acabamento: Bloco com 50 jogos (50x02 vias), Numerado, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

Data da Assinatura: 30/05/2022

Vigência a partir da assinatura: 30/05/2022 a 29/05/2023.

Valor Total: R\$ 6.900,00(Seis mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 8302; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0149 e 0349.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI – ME, com sede à Rua na Rodovia Transcoqueiro, 70ª-Una - Belém - Pará - CEP: 66652-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.761/0001-14.

Ordenador de despesa: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 806040

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.21- PROCESSO Nº 2018/530951.**

PARTES: SESP A E EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato nº. 45.21. 2.2. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 045/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/22 a 30/05/23.

DO VALOR: Com o reajuste de 10,06%, o contrato será reajustado em R\$331.454,92 (Trezentos e trinta um mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa dois centavos), passando para o valor de R\$3.626.235,52 (Três milhões, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta dois centavos) conforme despacho do NES seq. 230 – processo 2018/530951.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 339030 / 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0301 / 0303.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 45/21, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 806029

FÉRIAS**PORTARIA Nº 633 DE 26 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESP A, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
105724/1	ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	04/06/2001 A 03/06/2002	01/07/2022 A 30/07/2022
105724/1	ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	04/06/2010 A 03/06/2011	01/08/2022 A 30/08/2022

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2022/54630. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 634 DE 26 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESP A, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
54191473/1	BRUNA DANIELY GUIMARÃES PINTO MONTEIRO	19.08.2019 A 18.08.2020	01.11.2022 A 30.11.2022

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2022/629499. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 631 DE 25 DE MAIO DE 2022/DGTES/SESPA.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESP A, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5118158/1	MARCIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA	15.03.1997 A 14.03.1998	01.07.2022 A 30.07.2022

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2022/565515. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 806092

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 505/10.05.2022, publicada no DOE Nº.34.968/12.05.2022, referente a servidora ELIZABETE GOUVEA ALFAIA, matrícula 5594979/4, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.06.2022 A 30.06.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.06.2022 A 15.06.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 806101

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 435/12.04.2022, publicada no DOE Nº.34.934/14.04.2022, referente ao servidor FRANCISCO WELLINGTON SANTOS RAMOS, matrícula 5959145/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 02.05.2022 A 31.05.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 09.05.2022 A 07.06.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.05.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 805784

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 108, de 27 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987 de 30 de maio de 2022, sob o protocolo nº 805388.

Protocolo: 805811